ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JARI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2025.

O MUNICÍPIO DE JARI, inscrito no CNPJ sob o nº 016094020001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor **OSNEI DO SANTOS AZEREDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins, n.º 318, portador do CPF n.º 947.329.650-91 e CI n.º 5061580402 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MH_AGRONEGÓCIO & MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.947.535/0001-29, com sede no 1º distrito, s/nº, bairro Interior, cidade Mata, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Representante Legal, **Sr. Marcos Rogério Hartmann**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no 1º distrito, s/nº, bairro Interior, cidade Mata, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 813.881.790-91 e Carteira de Identidade nº 16060671648 SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental**, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de menor preço, conforme o Processo Administrativo de

Inexigibilidade de licitação nº 12/2025 e a **proposta vencedora**, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Considerando o ofício Nº 085/2026 Enviado pela Secretaria da Agricultura solicitando prorrogação, será aditivado por 10 meses o contrato 103-2025, passando a ter vigência de 01-09-2026 a 30-06-2027.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula quinta, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

"Fica prorrogada a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental**, pelo período de 10 meses a contar de 01-09-2026 a 30-06-2027.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Jari, 24 de Agosto 2026.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROGÉRIO HARTMANN
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHA: